

Parecer de Relator Especial 23/2025

Protocolo 42245 Envio em 20/10/2025 21:30:29

Ao Projeto de Resolução nº 005/2025

Autor: **Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a inclusão de dispositivos nos artigos 77, 185 e 227; nova redação de parágrafos, incisos e alíneas dos artigos 164, 211-A, 211-B e 227; e revogação de incisos do art. 138-A, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Resolução nº 005/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto visa promover alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal com o objetivo de otimizar o funcionamento das comissões e aprimorar procedimentos legislativos, tais como:

- incluir nas competências da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade a realização de audiências públicas, visando o levantamento das demandas da população relativas às políticas públicas municipais, bem como formalizar e encaminhar essas propostas ao Poder Executivo;

- atualizar a redação das alíneas referentes à ordem de discussão e votação dos projetos, evitando que projetos de turno único que dependam de outros projetos submetidos a dois turnos, sejam deliberados primeiro, causando incoerência no processo legislativo;

- flexibilizar o recebimento das proposições, permitindo que os anexos obrigatórios possam ser substituídos por relações contendo links válidos para o acesso a documentos digitais, adequando o regimento aos avanços tecnológicos e facilitando o acesso à informação;

- alterar para 1º a 15 de setembro o período de apresentação das minutas das Emendas Impositivas e estabelecer um prazo maior (vinte dias) para os procedimentos técnicos de análise e adequação das propostas pelo Poder Executivo;

- restringir as moções a serem deliberadas pelo Plenário, com a consequente limitação dessa propositura por autor, visando conferir maior racionalidade à pauta das sessões, evitando sobrecarga e garantindo espaço para a apreciação adequada dessas e das demais matérias do Expediente das Sessões e flexibilizar a destinação da Moção de Pesar.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 60, § único, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 208, § 1º, alíneas “e” e “f” do Regimento Interno.



Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Resolução nº 005/2025**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de outubro de 2025.

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Relator

